

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI N° 1652, DE 16 DE JULHO DE 1974

Autoriza a aquisição de imóveis do Banco do Brasil S/A e dá outras provisões

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Banco do Brasil S/A, os imóveis situados à Rua 20, no quarteirão formado pelas Ruas 18 e 20 e avenidas 13 e 15, cadastrados sob n°s. SE-11-01-11-05-01-02-03 e 04 inclusive utensílios pelo preço de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos-e-dois-mil-cruzeiros) pagando 20% (vinte por cento) de entrada, e o restante em trinta e seis (36) prestações mensais, com incidência, sobre a parte Financiada de juros e comissão à taxa unificada de 1,5% (um-e-meio-por-cento) ao mês.

Art. 2º - Para garantia da parte Financiada de que trata o artigo 1º, Fica o Poder Executivo autorizado a vincular parcela do I.C.M. até o limite de cada prestação.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas de que trata o disposto no artigo 1º, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos-mil-cruzeiros), no corrente exercício, bem como a inserir nos próximos orçamentos as dotações necessárias ao pagamento das prestações remanescentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 16 de julho de 1974.



- Prefeito de Ituiutaba -

Pseud. José Dib

/ROA.